

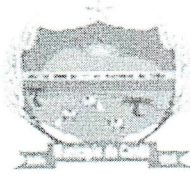
ESTADO DE RORAIMA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**Meta – 6 Educação Integral**

Oferecer educação em tempo integral em, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das escolas públicas, de forma atender, pelo menos, 25% (vinte e cinco por cento) dos alunos da educação básica.

**Estratégias**

1. Instituir, a partir do quinto ano de vigência em regime de colaboração, entre Rede Municipal e Rede Estadual e não-governamentais a reorganização dos espaços para atender os alunos do Ensino Fundamental em jornada ampliada.
2. Instituir, em regime de colaboração, programa de construção de escolas com padrão arquitetônico e de mobiliário adequado para atendimento em tempo integral, prioritariamente em comunidades com maior número de crianças em situação de vulnerabilidade social;
3. Adotar medidas para otimizar o tempo de permanência dos alunos na escola, bem como sua qualidade, direcionando a expansão da jornada para um currículo integrado, com atividades recreativas, esportivas e culturais;
4. Fomentar a articulação da escola com os diferentes espaços educativos, culturais e esportivos e com equipamentos públicos e o sistema S, como centros comunitários, bibliotecas, praças e parques;
5. Promover até 2018 estudo para o atendimento em tempo integral nas escolas da zona Urbana e Rural, baseado em consulta pública, considerando as peculiaridades locais;
6. Iniciar a partir de 2020 o atendimento em Tempo Integral com as turmas do 5º ano nas



ESTADO DE RORAIMA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

escolas da zona urbana, ampliando gradativamente para os demais anos;

7. Adotar medidas para otimizar o tempo de permanência dos alunos na escola, direcionando a expansão da jornada para o efetivo trabalho escolar, combinado com atividades recreativas, esportivas e culturais, a partir do segundo ano de implantação da Educação Integral nas escolas situadas em área urbana.

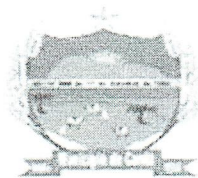
**Meta– 7 Qualidade da Educação Básica/Ideb**

Fomentar a qualidade da educação básica em todas as etapas e modalidades, com melhoria do fluxo escolar e da aprendizagem de modo atingir as seguintes médias nacionais para o IDEB.

**ESTRATÉGIAS**

<b>IDEB</b>	<b>2015</b>	<b>2017</b>	<b>2019</b>	<b>2021</b>
Anos iniciais do ensino fundamental	5,2	5,5	5,7	6,0
Anos finais do ensino fundamental	4,7	5,0	5,2	5,5
Ensino Médio	4,3	4,7	5,0	5,2

1. Instituir programa de formação permanente com foco na capacitação dos professores para o uso pedagógico das tecnologias na escola, no período decenal;
2. Realizar a partir de 2016, estudos e análise dos dados referentes às avaliações externas e internas municipais e federais de todas as escolas do ensino fundamental para subsidiar a elaboração de plano de intervenção pedagógica nas escolas que não atingiram a meta do IDEB.
3. Implementar no período decenal as Diretrizes Curriculares Municipais da Educação



**ESTADO DE RORAIMA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

Infantil e Ensino Fundamental de acordo com legislação vigente com orientações metodológicas e específicas oriundas das formações continuadas oferecidas pela mantenedora;

4. Assegurar anualmente o cumprimento dos Projetos Político Pedagógicos do Sistema municipal de Educação conforme as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil e Ensino Fundamental;

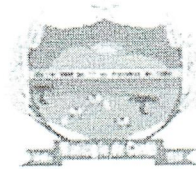
5. Implementar, projetos de apoio pedagógico para a correção de fluxo escolar, tendo em vista a redução das desigualdades educacionais dentro das escolas de ensino fundamental, no período de vigência deste plano;

6. Criar o Sistema de Avaliação Institucional e de aprendizagem da rede pública municipal de educação, aperfeiçoando os mecanismos para o acompanhamento pedagógico dos alunos, visando torná-lo um instrumento efetivo de planejamento, intervenção, acompanhamento e gestão da política educacional;

7. Fomentar periodicamente o desenvolvimento de tecnologias educacionais e de inovação das práticas pedagógicas no sistema de Ensino, objetivando assegurem a melhoria da aprendizagem e do fluxo escolar;

8. Articular em regime de colaboração com as instituições públicas e privadas a implementação de cursos, pós-graduação, núcleos de pesquisa de formação para os profissionais da educação, para elaboração de propostas pedagógicas capazes de incorporar os avanços de pesquisas ligadas ao processo educacional, bem como qualificar a educação municipal;

9. Assegurar no período de vigência deste plano a publicação das produções das experiências exitosas da educação municipal por meio da realização de reuniões nas



ESTADO DE RORAIMA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

escolas, revistas impressas/digitais e publicação de livros;

10. Implementar currículo específico e diferenciado, que contemple a cultura e as especificidades de cada etnia nas comunidades indígenas, articulando os conteúdos da base comum nacional;

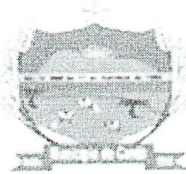
11. Garantir o acesso à escolarização e à permanência na escola, com ensino e aprendizagem, respeitando a cultura, a crença, os valores e organização social dos povos indígenas;

12. Atender às particularidades das escolas indígenas, garantindo o acesso aos programas e projetos implementados pelo MEC /FNDE em parceria com a Secretaria Estadual e Municipal de Educação;

13. Garantir em parceria com a Secretaria Estadual de Educação, Secretaria Estadual Saúde, Secretaria Municipal Saúde e Instituições Privadas projetos de prevenção ao uso de drogas, alcoolismo e de doenças sexualmente transmissíveis, adequados à realidade e à cultura das populações indígenas, no período de vigência deste plano;

14. Estabelecer padrões flexíveis de infraestrutura escolar, que garantam adaptação às condições climáticas da região e às de higiene, de acordo com o uso social e as concepções dos espaços próprios de cada comunidade indígena;

15. Desenvolver indicadores específicos de avaliação da qualidade da educação Especial;



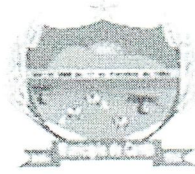
ESTADO DE RORAIMA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**Meta – 8 Elevação da Escolaridade/Diversidade**

Elevar a escolaridade média da população de 18 (dezoito) a 29 (vinte e nove) anos, de modo a alcançar, no mínimo de 12 (doze) anos de estudo no último ano de vigência do Plano, para as populações do campo, da região de menor escolaridade no país e dos 25% (vinte e cinco por cento) mais pobres, e igualar a escolaridade média entre negros e não negros declarados à Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

**Estratégias**

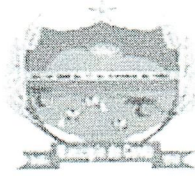
1. Organizar projetos em parceria com Centro Regional de Ensino e a Secretaria Municipal de Educação, a partir da aprovação deste PME, que desenvolvam metodologias capazes de priorizar acompanhamento aos estudantes com rendimento escolar defasado, considerando as especificidades dos segmentos populacionais apontados pela meta;
2. Construir, em parceria com o Conselho Municipal de Educação, Universidades, Faculdades e escolas da rede municipal de ensino, no prazo de um ano a partir da aprovação do PME, um projeto estratégico de ações educativas a ser desenvolvido pelo Sistema Municipal de Educação, que relacionem os índices de escolarização, renda e etnia para os segmentos populacionais considerados pela meta;
3. Implementar em parceria com o estado a partir da aprovação deste PME, coordenado pela Secretaria Municipal de Educação, e instituições de Ensino Superior, programas e projetos de educação de Jovens e Adultos para os segmentos populacionais que estejam fora da escola e com distorção idade série, associando – os às estratégias sociais que possam garantir a continuidade da escolarização, com acesso gratuito ao ensino



**ESTADO DE RORAIMA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

fundamental e médio integrados à educação profissional para jovens, adultos e idosos;

4. Promover, em parceria com as áreas da saúde, Assistência Social, Ministério Público, o acompanhamento e o monitoramento do acesso e a permanência na escola para os segmentos populacionais considerados nesta meta, colaborando com as redes de ensino na garantia de frequência e apoio à aprendizagem, de maneira a estimular a ampliação do atendimento desses estudantes na rede pública;
5. Assegurar, a partir da aprovação deste PME, sob-responsabilidade das redes de ensino, o apoio pedagógico aos estudantes, incluindo condições infraestruturais adequadas, bem como materiais pedagógicos, equipamentos e tecnologias da informação, laboratórios e biblioteca, em conformidade com a realidade local e as diversidades;
6. Garantir, em regime de colaboração entre as redes de ensino, formação permanente aos docentes em temas contemporâneos como os direitos humanos, os contextos sociais, culturais e ambientais, fortalecendo a função social da educação como indutora de práticas de respeito ao outro e como propulsora de ações solidárias, auxiliando a comunidade escolar no enfrentamento dos preconceitos no período de vigência deste plano;
7. Assegurar, política de formação continuada aos segmentos escolares, ampliando os espaços para reflexão nas escolas, que envolvam as famílias, os estudantes e os profissionais da educação, docentes e não docentes, nas discussões sobre questões de direitos humanos, étnia, gênero e sexualidade;
8. Estimular, a elaboração de propostas curriculares que incluam como temas transversais as questões de direitos humanos, gênero e sexualidade, relações étnico-



**ESTADO DE RORAIMA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

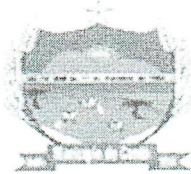
raciais, de modo a efetivar as discussões sobre formas de superar as discriminações e os preconceitos;

9. Ampliar, em regime de colaboração entre as redes de ensino, as bibliotecas escolares com acervo composto por documentos, textos, livros, revistas e recursos audiovisuais, mídias digitais, que tenham como referência os estudos sobre direitos humanos, étnias, comunidades indígenas, gênero e sexualidade;

10. Assegurar, em parceria com os Conselhos Municipal e Estadual de Educação, que sejam cumpridos os termos das “Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação das Relações Étnico-Raciais e para o Ensino de História e Cultura Afro-Brasileira e Africana” – Resolução 01/2004 do CNE/CP;

11. Ampliar políticas para os alunos negros e indígenas, criando um ambiente social mais favorável e com equidade, no qual a escola seja um espaço em que as discussões sobre étnia façam parte do cotidiano de modo a minimizar toda forma de evasão ou a exclusão por motivo de discriminação racial, promovendo ações que favoreçam a autoestima e a autoimagem do aluno negro e indígena, com enfoque no processo cultural e histórico, para que se possa discutir a formação das identidades étnicas no Brasil e em Roraima;

12. Articular em colaboração com as instituições de Ensino Superior e mantenedoras de instituições privadas de ensino, a inserção da realidade indígena e afro-brasileira em todo o material didático e de apoio pedagógico produzido em articulação com as comunidades, sistemas de ensino e instituições de Educação Superior, promovendo o ensino de História e Cultura Afro-Brasileira, Africana e Indígena, nos termos da Lei nº. 9394/96, com a redação dada pelas Leis nº 10.639/2003, 11.645/2008, e na Resolução CNE/CP nº 01/2004, fundamentada no Parecer CNE/CP nº 3/2004.



ESTADO DE RORAIMA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

## 18. EIXO TEMÁTICO - EDUCAÇÃO DE JOVENS, ADULTOS E IDOSOS

### 18.1 Diagnostico

Atendimnto da EJA 2015		
Redes	Fundamental	Médio
Estadual	36	132
Municipal	0	0
<b>Total</b>	<b>36</b>	<b>132</b>
<b>taxa</b>	<b>Analbetismo</b>	<b>26%</b>

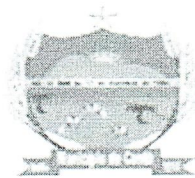
A meta é até o final da vigência do PME, erradicar o analfabetismo absoluto e reduzir em 50% (cinquenta por cento) a taxa de analfabetismo funcional.

A Educação de Jovens, Adultos no Brasil, está em consonância com as discussões do movimento nacional e internacional de luta em defesa do direito à educação para todos, assumindo o desafio de se organizar como política pública.

A Declaração de Hamburgo, de 1997, documento produzido na V Conferência Internacional de Educação de Adultos, realizada na Alemanha, assinala em seu item 9, Educação Básica para todos significa dar às pessoas, independentemente da idade, a oportunidade de desenvolver seu potencial, coletiva ou individualmente, o que não é apenas um direito, mas também um dever e uma responsabilidade para com os outros e a sociedade.

Além disso, em uma época marcada por aceleradas transformações nos processos econômicos, culturais e políticos, novas exigências se interpõem para que os indivíduos possam partilhar das riquezas e dos conhecimentos socialmente produzidos. em decorrência disso, o sentido da Educação de Jovens, Adultos alargou-se, a partir





**ESTADO DE RORAIMA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

do parecer do Conselho Nacional de Educação 11/2000, para absorver a ideia do aprender por toda a vida, como condição indispensável a ela. Afinal os sujeitos se formam em processos contínuos de aprendizado, não representados necessariamente pela escola, mas pelos múltiplos espaços sociais nos quais interagem, nas relações cotidianas da vida, como as do trabalho, da família, das associações, das igrejas, etc.

### **18.2 Diretrizes**

Reconhecer a educação continuada durante a vida, acompanhada de medidas que garantam as condições necessárias para o exercício desse direito, Compreender, no mínimo, a oferta de uma formação para jovens, adultos equivalente ao Ensino Fundamental e Médio.

Disponibilizar os recursos para atender a esta educação, competência dos poderes públicos, inclusive com políticas que contribuam para o acesso e a permanência dos alunos, assim como para a formação continuada de seus profissionais.

Fundamentar a participação solidária de toda a comunidade, com o envolvimento das organizações da sociedade civil. Integrar e articular as múltiplas políticas públicas, inclusive aquelas que visam à educação profissional, ao respeito à diversidade, ao emprego e à proteção contra o desemprego. Produzir materiais didáticos adequados e específicos, visando à qualificação dos tempos e espaços.



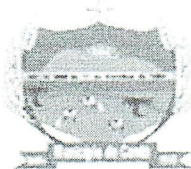
ESTADO DE RORAIMA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**Meta 9 - Educação de Jovens, Adultos e Idosos**

Elevar a taxa de alfabetização da população com 15 (quinze) anos ou mais para 93,5% (noventa e três inteiros e cinco décimos por cento) a até o final da vigência do PME, erradicar o analfabetismo absoluto e reduzir em 50% (cinquenta por cento) a taxa de analfabetismo funcional.

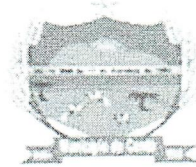
**Estratégias**

1. Garantir, apoiar projetos, programas, com intuito de alfabetizar 50 jovens e adultos, por ano, a reduzir a taxa de analfabetismo para índices abaixo de 1% até a vigência deste PME.
2. .Assegurar anualmente a oferta pública e gratuita de Educação de Jovens e Adultos, equivalente ao Ensino Fundamental e Médio, para a população a partir de 15 anos, que não tiveram acesso à educação básica na idade própria, conforme a demanda no período de execução do plano;
3. Garantir anualmente a política de ações afirmativas na Educação de Jovens e Adultos;
4. Garantir e adquirir materiais didáticos, pedagógicos e tecnológicos, com metodologia específica para alfabetização de Jovens e Adultos no período de execução do plano;
5. Garantir atendimento bio-psicossocial a Jovens e Adultos, por meio de programas e projetos, em parceria com os serviços públicos de saúde e assistência social;
6. Executar no período de vigência deste plano, ações de atendimento ao (à) estudante de educação de jovens e adultos por meio de programas suplementar de transporte, alimentação e saúde, inclusive atendimento oftalmológico e fornecimento gratuito de óculos, em articulação com a área da saúde;
7. Realizar chamadas públicas semestralmente na mídia para ingresso nos cursos de Educação de Jovens e Adultos;



**ESTADO DE RORAIMA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

8. Publicar anualmente as experiências de alunos e profissionais da Educação de Jovens e Adultos no período de execução do plano;
9. Garantir programas de formação continuada para educadores de Jovens e Adultos, capacitando-os para atuar de acordo com o perfil dos educandos;
10. Garantir e Implementar parcerias para o aproveitamento dos espaços existentes na comunidade;
11. Implantar em regime de parceria com o estado, setor próprio incumbido de promover a educação de Jovens e Adultos;
12. Implantar em parceria com o estado centros de educação continuada, para atender às demandas de qualificação específica e permanente de Jovens, Adultos;
13. Associar aos cursos para Jovens e Adultos de cursos básicos de formação profissionalizantes, respeitando as especificidades de cada um;
14. Implementar turmas específicas e gratuitas na modalidade de educação de Jovens e Adultos, referentes ao Ensino Fundamental, Médio, de acordo com as demandas, no período de execução do plano;
15. Estimular e estabelecer parcerias nas secretarias municipal e estadual de educação, com os Fóruns Municipal, Estadual e Nacional de Educação de Jovens e Adultos;
16. Articular com as Instituições de Ensino Superior a inclusão desta temática nas ações de ensino, pesquisa e extensão.



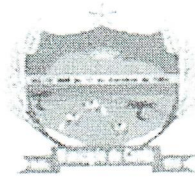
ESTADO DE RORAIMA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**Meta 10 - EJA Integrada**

Oferecer, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) das matrículas de educação de jovens e adultos, nos ensinos fundamental e médio, na forma integrada à educação profissional.

**Estratégias**

1. Implementar programas e projetos de educação para os trabalhadores, em parceria com as redes públicas federais, estaduais e municipal, instituições privadas de ensino, que garantam aos jovens e adultos uma Educação Integrada à Educação Profissional nos níveis fundamental e médio;
2. Realizar em parceria com a Secretaria Estadual de Educação, diagnóstico com parceira e avaliação, com divulgação dos resultados, sobre a ação pedagógica desenvolvida pelos programas de Educação de Jovens e Adultos integrados à Educação Profissional, constituindo indicadores que serão instrumentos de verificação das políticas para o cumprimento desta meta;
3. Construir formas de associar o ensino fundamental para Jovens e Adultos nas comunidades indígenas e projeto de assentamento, aos cursos de formação profissional, por meio de convênios entre o Município, Estado e entidades com finalidades profissionalizantes, articulando as políticas de Educação de Jovens e Adultos às ações afirmativas e solidárias de geração de trabalho e renda;
4. Implementar em parceria com as instituições de Ensino Superior, por meio de pesquisa, reconhecimento dos saberes dos jovens e adultos trabalhadores, a serem considerados nos diálogos pedagógicos e nas articulações com os currículos dos



ESTADO DE RORAIMA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

cursos de formação para a educação profissional e nos cursos técnicos de nível médio;

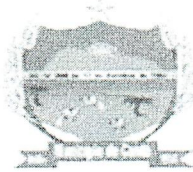
5. Prover formação continuada para os professores que atuam na Educação de Jovens e Adultos, ampliando programas de produção e fornecimento de material didático-pedagógicos adequados aos estudos nessa modalidade em nível de ensino fundamental, coordenado pela Secretaria Municipal de Educação em parceria com as instituições de Ensino Superior.

**Meta 11 - Educação Profissional**

Triplicar as matrículas da educação profissional técnica de nível médio, assegurando a qualidade da oferta e pelo menos 50% (cinquenta por cento) da expansão no segmento público.

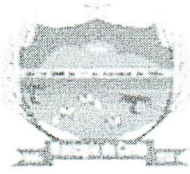
**Estratégias**

1. Realizar diagnóstico em parceria com o Estado, Governo Federal e iniciativa privada, para identificar oferta de Educação Profissional em todos os quadrantes, garantindo progressivo acesso, a partir do segundo ano de vigência deste plano;
2. Fomentar planejamento em conjunto com as Universidades Federais, Estaduais, e Institutos para expansão de oferta, no segundo ano de vigência deste Plano, das matrículas de educação profissional técnica de nível médio, em articulação dos entes federados, sua vinculação com arranjos produtivos, sociais e culturais locais e regionais, bem como a interiorização da Educação Profissional, coordenado pela Secretaria Estadual de Educação, de forma a ampliar, as matrículas no setor público;



**ESTADO DE RORAIMA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

3. Pactuar, dentro de três anos, um sistema integrado de informações, parceria entre instituições governamentais e não governamentais, que oriente a política educacional para atender as necessidades e demandas regionais de formação profissional inicial e continuada, coordenado pela Secretaria Estadual de Educação;
4. Implementar a partir da aprovação do Plano, políticas de assistência estudantil, sobre responsabilidade da Secretaria Estadual de Educação e dos Institutos Federais, que garantam as condições necessárias o acesso e à permanência dos estudantes e à conclusão dos cursos técnicos de nível médio profissionalizante;
5. Estimular a partir do três anos de vigência do PME, a expansão de estágios remunerados na Educação Profissional e no Ensino Médio, preservando-se o caráter pedagógico integrado ao itinerário formativo do estudante, visando à formação de qualificações próprias da atividade profissional, à contextualização curricular e ao desenvolvimento da juventude, articulado à frequência escolar;
6. Pactuar políticas visando à superação das desigualdades étnicorraciais e regionais no acesso e na permanência na educação profissional técnica de nível médio, no setor público e privado, inclusive mediante a adoção de políticas afirmativas, na forma da lei, por meio de ações dos órgãos gestores do Sistema Estadual de Ensino;
7. Fomentar a partir da aprovação do PME, a oferta de educação profissional técnica de nível médio no setor público e privado, para as pessoas com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, com possibilidade de certificação em terminalidade específica, por meio de ações dos órgãos gestores do sistema Estadual de Ensino.
8. Garantir, a partir da aprovação do PME, acessibilidade de comunicação, por meio da Língua Brasileira de Sinais (Libras) em turmas específicas de surdos ou com intérpretes de Libras em turmas ouvintes, bem como a formação em línguas de sinais na



**ESTADO DE RORAIMA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

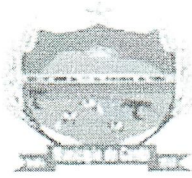
comunidade escolar do Ensino Médio, possibilitando o ingresso de estudantes surdos nas escolas públicas e privadas, sob responsabilidade dos órgãos gestores do Sistema Estadual de Ensino;

9. Implementar, por meio de parcerias da SEED-RR, Institutos Federais, políticas de recursos humanos que garantam quadro técnico e pedagógico para a efetividade de novos cursos criados em todos os eixos tecnológicos, conforme os Arranjos Produtivos Locais, a partir da aprovação deste Plano;

10. Pactuar e por responsabilidade e articulação da SEED-RR e Institutos Federais, anualmente, após a aprovação deste Plano, cursos, seminários e oficinas que relacionem as novas tecnologias e as novas profissões com os saberes e as formas de trabalhos existentes em cada comunidade, visando ao desenvolvimento de processos colaborativos entre conhecimento e produção;

As metas do segundo bloco correspondem à garantia do direito à diversidade na política educacional, superação das desigualdades, valorização das diferenças, busca da equidade social entendendo-se como um dos eixos estruturantes da educação pública e democrática.

O terceiro bloco de metas que seguem, é correspondente à valorização dos profissionais da educação, estas consideradas estratégicas para o alcance das metas anteriores, o que incluem o desenvolvimento da educação superior e os compromissos assumidos entre as esferas federal, estadual e municipal para a garantia da oferta.



ESTADO DE RORAIMA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

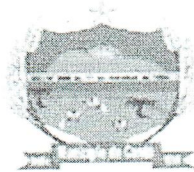
**Meta 12 - Educação Superior**

Elevar a taxa bruta de matrícula na educação superior para 50% (cinquenta por cento) e a taxa líquida para 33% (trinta e três por cento) da população de 18 (dezoito) a 24 (vinte e quatro) anos, assegurada à qualidade da oferta e expansão para, pelo menos, 40% (quarenta por cento) das novas matrículas, no segmento público.

**Estratégias**

1. Estimular a matrícula na educação superior da população de 18 a 24 anos;
2. Apoiar e promover cursos de preparação para o ENEm em parceria com as instituições de ensino públicas e privadas;
3. Divulgar os programas do Governo Federal de financiamento do ensino superior, como PROUNI, FIES nas escolas de ensino médio.
4. Fomentar o ensino médio dando condições de acesso ao ensino superior público no período de vigência do Plano Municipal de Educação- Cantá;
5. Fomentar a formação inicial e a continuada de professores e funcionários indígenas em cursos específicos e diferenciados junto à educação, para atender às necessidades de cada étnia, iniciando pelo Ensino Médio e estendendo-se para as licenciaturas.





ESTADO DE RORAIMA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**Meta 13 - Qualidade da Educação Superior**

Elevar a qualidade da educação superior e ampliar a proporção de mestres e doutores do corpo docente em efetivo exercício no conjunto do sistema de educação superior para 10% (dez por cento), sendo, do total, no mínimo, 5% (cinco por cento) doutores.

**Estratégias**

1. Estimular e divulgar a qualificação de Pós-Graduação das instituições de ensino superior da cidade;
2. Divulgar, pactuar e aderir programas nacionais de pós-graduação com instituições de ensino superiores públicas e privadas, conforme a demanda para formação em mestrado e doutorado, durante o período de vigência do PME;

**Meta 14 - Pós – Graduação**

Elevar gradualmente o número de matrículas na pós-graduação *latu e stricto sensu*, de modo a atingir a titulação anual de 5 (cinco) mestres e 2 (dois) doutores, no período de vigências.

**Estratégias**

- 1 Promover a formação de mestres e doutores nos programas de pós-graduação, *latu e stricto sensu*, bem como, garantir seus proventos durante o período de estudo, no período de vigência deste plano;



ESTADO DE RORAIMA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**Meta 15 - Profissionais da Educação**

Garantir, em regime de colaboração entre a União, o Estado, o Distrito Federal e o Município, no prazo de 1(um) ano de vigência do PME, política nacional de formação dos profissionais da educação de que tratam os incisos I, II e III do caput do art. 61 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1966, assegurando que todos os professores da educação básica municipal possuam formação específica de nível superior, obtida em curso de licenciatura na área de conhecimento em que atuam.

**Estratégias**

1. Ampliar e implementar, no primeiro ano de vigência deste PME, política pública de formação inicial e continuada, inclusive em serviço, aos profissionais da educação;
2. Consolidar e ampliar parcerias com as instituições, a fim de oferecer formação inicial e continuada para docentes e não docentes de acordo com a demanda observada na rede no período decenal;
3. Apoiar em parceria com as Instituições de Ensino Superior, o programa de iniciação a docência (PIBID) para 50% das escolas;
4. Ofertar aos docentes licenciados, conforme sua área de atuação e formação, cursos de formação complementar;
5. Buscar parcerias com as instituições que possam sediar cursos de formação inicial e continuada oferecidos pela Plataforma Freire;
6. Garantir o acesso a plataforma eletrônica, organizando a oferta e as matrículas em curso de formação inicial, pós-graduação e extensão, a fim de aprimorar a formação dos profissionais da educação;



ESTADO DE RORAIMA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

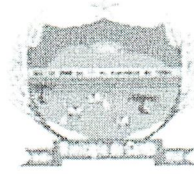
7. Organizar grupos de estudo, em parceria com os cursos de formação inicial e continuada das Instituições de Ensino Superior, com os profissionais da educação para a formação de núcleos educacionais, a fim de fomentar a discussão sobre o processo pedagógico, as condições necessárias para produção de materiais pedagógicos e tecnologias educacionais.

**Meta 16 - Formação**

Formar, em nível de pós-graduação, 50% (cinquenta por cento) dos professores da educação básica, até o último ano de vigência do PME, e garantir a todos os profissionais da educação básica formação continuada em sua área de atuação, considerando as necessidades, demandas e contextualizações dos sistemas de ensino.

**Estratégias**

1. Criar um portal eletrônico municipal para interação entre as escolas, bem como para subsidiar a atuação dos professores, disponibilizando materiais, fóruns de discussão, até 2 anos de vigência do PME;
2. Ampliar gradativamente a oferta de pós-graduação stricto sensu, através de convênios ou parceria com Instituições de Ensino Superior;
3. Criar uma política municipal de apoio e incentivo a cultura por meio da disponibilização de livros e outros materiais, para os profissionais da educação;
4. Fomentar oferta de bolsas de estudo para cursos de pós-graduação lato sensu e stricto sensu na área de educação;



ESTADO DE RORAIMA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

5. Alimentar os portais eletrônicos do conviva, Educação e Mistério da Educação com informações dos trabalhos realizados nos Sistemas de Ensino no período de vigência deste Plano.

**19. EIXO TEMÁTICO - FORMAÇÃO E VALORIZAÇÃO DOS TRABALHADORES DA EDUCAÇÃO**

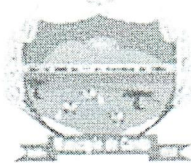
**19.1 Diagnostico**

**Grupo Ocupacional: Nível Fundamental Incompleto**

Cargo	Código	Referência									
		1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
Aux. Serv. Gerais	Aux. 01	800,00	808,00	817,70	827,50	837,40	847,40	857,90	867,90	878,30	888,80
Merendeira	Aux. 02	800,00	808,00	817,70	827,50	837,40	847,40	857,90	867,90	878,30	888,80

**Grupo Ocupacional: Nível Médio**

Cargo	Código	Referência									
		1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
Assist./Aluno	NM 01	950,00	959,50	971,01	982,66	994,45	1006,38	1018,45	1038,67	1051,13	1063,74
Sec. Escolar	NM 02	950,05	959,50	971,01	982,66	994,45	1006,38	1018,45	1038,67	1051,13	1063,74



ESTADO DE RORAIMA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**Professor 30 horas – Vencimento Básico da Carreira do Magistério  
(Classe/Nível 1).**

Valores expressos em reais (R\$), referente à jornada de 30 horas semanais

Nível	N1		N2		N3		N4		N5	
	Normal	Pleno	Especialização	Mestrado	Doutorado					
Professores	Classe									
Nível	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
N1	1.451,00	1599,00	1762,10	1941,83	2139,90	2358,17	2598,70	2863,77	3155,88	3477,78
N2	1.604,00	1767,61	1947,90	2146,59	2365,54	2606,83	2872,72	3165,74	3488,65	3844,49
N3	2.085,20	2297,89	2532,28	2790,57	3075,21	3388,88	3734,54	4115,46	4535,24	4997,84
N4	2.726,80	3004,93	3311,44	3649,20	4021,42	4431,61	4883,63	5381,76	5930,70	6535,63
N5	3.047,60	3.358,46	3701,02	4078,52	4494,53	4952,97	5458,18	6014,91	6628,43	7304,53

O eixo temático Formação e Valorização dos Trabalhadores da Educação, assim como os demais, foi discutido e construído nas unidades educativas municipais, estaduais, do município de Cantá, com a participação, não só dos profissionais da educação, mas de outras pessoas da sociedade civil.

Este eixo, além da introdução, conta com algumas diretrizes que nortearão o cumprimento do Plano Municipal de Educação.



ESTADO DE RORAIMA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

## 19.2 Diretrizes

As qualificações dos profissionais da educação se apresentam como um dos maiores desafios para o Plano Nacional de Educação e o Poder Público precisa dedicar-se prioritariamente à solução desse problema.

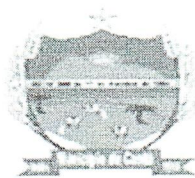
A implantação de políticas públicas de formação inicial e continuada dos profissionais da educação é uma condição e um meio para o avanço científico e tecnológico em nossa sociedade, uma vez que a produção do conhecimento e a criação de novas tecnologias dependem do nível e da qualidade da formação das pessoas.

Os preceitos reguladores para o estabelecimento de uma política pública de formação inicial e continuada, e de valorização dos profissionais do magistério, devem observar, obrigatoriamente, todas as disposições legais e vigentes.

A melhoria da qualidade do ensino é indispensável para assegurar à população brasileira o acesso pleno à cidadania e à inserção nas atividades produtivas. Esse compromisso, entretanto, não poderá ser cumprido sem a valorização do magistério, pois os docentes exercem um papel decisivo no processo educacional.

Para garantir e oferecer uma educação de qualidade, bem como desenvolver um processo pedagógico consistente e exequível, é indispensável adotar uma política de gestão voltada à formação inicial e continuada e de valorização dos profissionais da educação. Essa formação deve ser responsabilidade, principalmente, das instituições de ensino superior.

A formação continuada do magistério é parte essencial da estratégia de melhoria permanente da qualidade da educação e tem como finalidade a reflexão sobre a prática educacional buscado aperfeiçoamento técnico, ético e político.



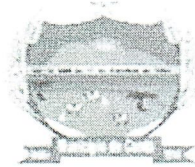
**ESTADO DE RORAIMA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

A formação continuada dos profissionais da educação pública deverá ser garantida pelas secretarias estaduais e municipais de educação, cuja atuação incluirá a coordenação, o financiamento e a manutenção dos programas existentes.

A implantação de novos programas de pós-graduação, em parceria com as universidades, deve garantir a viabilidade técnica de políticas de gestão de valorização dos profissionais da educação. Essas ações deverão ser contempladas no Plano de Carreira e Remuneração, no Estatuto do Magistério e em Programas de Formação Inicial e Continuada.

A valorização do magistério implica numa formação profissional que assegure o desenvolvimento do educador enquanto cidadão e profissional, o domínio dos conhecimentos, objeto de trabalho com os alunos e dos métodos pedagógicos que promovam a aprendizagem. Salário condigno, competitivo, no mercado de trabalho, com outras ocupações requerem nível equivalente de formação, e um processo de educação continuada, que permita ao professor o crescimento constante, dentro de uma visão crítica na perspectiva de um novo humanismo.

É imprescindível implantar procedimentos de avaliação institucional, que contemplem do programa de avaliação de desempenho do profissional do magistério, de forma sistemática e contínua, como condição de melhoria da qualidade de ensino e como aperfeiçoamento profissional.



ESTADO DE RORAIMA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

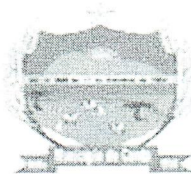
**Meta 17 - Valorização dos Profissionais Do Magistério**

Valorizar os profissionais do magistério das redes públicas de educação básica, de forma a equiparar seu rendimento médio ao dos demais profissionais com escolaridade equivalente, até o final do sexto ano da vigência do PME.

**Estratégias**

1. Constituir até 2016 fórum permanente de estudo e pesquisa, a fim de discutir a questões educacionais, pedagógicas, equiparação salarial dos profissionais da educação com escolaridade equivalente, considerando as leis vigentes;
2. Manter a política pública de reposição quadrimestral do índice inflacionário;
3. Valorizar os profissionais do magistério das redes públicas por meio da revisão salarial, considerando o aumento no repasse dos recursos da União, Estado e Município;
4. Assegurar, no Plano de Carreira para o Magistério o cumprimento da lei do piso nacional do magistério, respeitando a carga horária (30h) estabelecida no ato do ingresso no serviço público, carga horária de trabalho cumprida prioritariamente em uma única instituição de ensino;
5. Projetar até 2025 a Valorização dos profissionais do magistério com gratificação de incentivo à docência (GID), tendo como base 25% do salário base inicial de carreira (educação infantil, ensino fundamental, profissionais de salas multifuncionais e multimídias e de leitura, laboratórios de informática, profissionais da educação especial e educação de jovens e adultos EJA).
6. Corrigir anualmente o salário dos servidores municipais da educação tendo como base as perdas salariais com correção aos índices inflacionários.





ESTADO DE RORAIMA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

7. Implantar e implementar no período de vigência desse plano a Gratificação pelo Exercício em Escola de Difícil Acesso (GEDA) incide sobre o vencimento inicial da classe da respectiva carreira e será paga nos seguintes percentuais:

I – de 5% (cinco por cento), para acesso por estradas, em distância superior a 10 (dez) quilômetros e não superior a vinte quilômetros fora do perímetro urbano municipal, no qual o servidor está lotado;

II – de 10% (dez por cento), para acesso por estradas, em distância superior a 20 (vinte) quilômetros e não superior a 40 (quarenta) quilômetros fora do perímetro urbano encontra.

III – de 15% (quinze por cento), para acesso por estradas, em distância superior a 40 (quarenta) quilômetros e não superior a 80 (oitenta) quilômetros fora do perímetro urbano municipal, no qual o servidor está lotado;

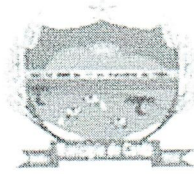
IV – de 20% (vinte por cento), para acesso por estradas, em distância superior a 80 (oitenta) quilômetros fora do perímetro urbano municipal, no qual o servidor está lotado.

**Meta 18 - Planos de Carreira**

Assegurar, no prazo de 2 (dois) anos, a existência de planos de carreira para os profissionais da educação básica do Sistema Municipal de Ensino, tomando como referência o piso salarial nacional profissional, definido em Lei Federal, nos termos do inciso VIII do art. 206 da Constituição Federal. 23 Parecer CEE/RR N° 20/14. Resolução CEE/RR N° 17/14.

**Estratégias**

1. Assegurar o ingresso do funcionário do magistério, por meio de concurso público;
2. Garantir em até 3 anos, que os profissionais docentes e não docentes sejam



**ESTADO DE RORAIMA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

ocupantes de cargos efetivos, exceto por motivos emergenciais e não havendo cadastro de reserva;

3. Criar Comissão Permanente de Avaliação, promovido pelo Núcleo de Gestão do Plano Municipal de Educação – Cantá/RR, assegurando a revisão do plano de carreira do magistério;

4. Consolidar, através do Núcleo de Gestão de Carreira, o acompanhamento ao profissional em estágio probatório, a fim de fundamentar a decisão para a efetivação do mesmo.

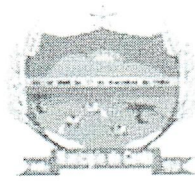
O PME ainda apresenta metas referentes à gestão democrática da educação nas instituições educativas e nos sistemas de ensino, tendo como base o art. 206 da Constituição Federal de 1988 e Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, associando a efetivação de uma gestão pública de qualidade ao financiamento da Educação.

## **20. EIXO TEMÁTICO - GESTÃO DEMOCRÁTICA**

### **20.1 Diagnostico**

A Constituição da República Federativa do Brasil é o marco formal da garantia do Estado Democrático de Direito, que assegura aos cidadãos o direito de participar da vida pública, intervindo nas Políticas de Estado.

Esta participação não pode ficar limitada somente ao direito de votar, mas, sem sombra de dúvidas, ao direito de participar das tomadas de decisão, que indicarão os



**ESTADO DE RORAIMA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

rumos do país, do estado e do município. No que se refere ao Plano Municipal de Educação, especificamente, está-se tratando das Políticas Públicas para a Educação no Município de Cantá.

A Gestão Democrática permite que se perceba uma situação adversa, não como ameaça, mas, sim, como uma nova oportunidade, o espaço ideal, para o crescimento e o aperfeiçoamento do processo que será vivenciado.

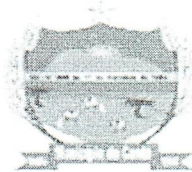
A própria construção do Plano é fruto da participação de muitos segmentos da sociedade, que, de forma coletiva, discutiram, exaustivamente, o contexto educacional, traduzindo a vontade de realizar uma educação qualificada, no Município.

Nunca é demais salientar que o Município terá um histórico de conquistas, na área da educação, por meio da participação democrática da população.

O objetivo deste Plano é o de continuar garantindo, de forma crescente, a participação de todos os segmentos nas decisões políticas para a Educação, em Cantá. No entanto, a participação democrática estará garantido, quando os envolvidos tomarem consciência da co-responsabilidade, na defesa dos interesses públicos.

Neste contexto, estão inseridas as Diretrizes, que nortearão a Gestão Democrática, tendo a finalidade de promover e ampliar a participação dos segmentos, que compõem as Associações de Pais e Professores – APP, e Conselhos Escolares nos Conselhos Municipais, vinculados à Educação.

Esta prática dará continuidade à política de descentralização, promovendo autonomia pedagógica, administrativa e financeira, das Unidades Educativas, conforme preconiza a Legislação Educacional vigente.



ESTADO DE RORAIMA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

## 20.2 diretrizes

Promover a efetiva desburocratização e descentralização da gestão, nas dimensões pedagógica, administrativa e de gestão financeira. As Unidades Educativas deverão contar com repasse direto de recursos, para desenvolver o essencial de sua proposta pedagógica e para despesas de seu cotidiano.

Garantir a participação democrática, nas Unidades Educativas, com a implantação do Conselho Escolar, uma vez que ele é o Órgão Máximo da Unidade Educativa, com a participação de todos os segmentos da Comunidade Educativa e Local.

Para garantia dos direitos e deveres do Conselho Escolar, seus representantes deverão ser quantificados, em formação continuada, na promoção do conhecimento, adaptando-os, no sentido de melhorar a Educação do Município.

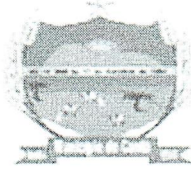
Para legitimar e garantir a autonomia, além de, contribuir para o exercício da cidadania, a participação democrática será feita, por meio da escolha de Diretores das Unidades Educativas, com eleição direta, para a referida escolha.

### **Meta 19 - Gestão Democrática**

Assegurar condições, no prazo de 2 (dois) anos, para a efetivação da gestão democrática da educação, associada a critérios técnicos de mérito e desempenho e à consulta pública à comunidade escolar, no âmbito das escolas públicas, prevendo recursos e apoio técnico da União para tanto.

### **Estratégias**

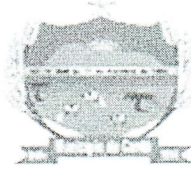
1. Implementar e fortalecer o Conselho do Fundo Nacional da Educação Básica - FUNDEB e Conselho de Alimentação Escolar-CAE, a fim de garantir a sua efetividade no



**ESTADO DE RORAIMA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

período de execução do plano;

2. Implementar, durante a vigência do plano condições, para a efetivação da gestão democrática nas escolas da Rede Municipal, promovendo o fortalecimento dos conselhos do Fundo Nacional da Educação Básica – FUNDEB, Conselho de Alimentação Escolar-CAE e Conselho Municipal de Educação, considerando a descentralização de recursos e ampliação dos mecanismos de autonomia financeira e administrativa, a participação de comunidade escolar na elaboração da PPP e transparência das ações efetuadas nas escolas;
3. Assegurar condições, no prazo de 5 anos, para fortalecimento dos conselhos Municipais de Educação, do Fundo Nacional da Educação Básica - FUNDEB e Conselho de Alimentação Escolar-CAE, disponibilizando os recursos adequados e equipamentos necessários para o funcionamento, bem como fortalecer os conselhos escolares, a fim de promover a efetivação da gestão democrática, priorizando a descentralização de recursos e ampliação dos mecanismos de autonomia financeira, administrativa e pedagógica, garantindo a participação de toda a comunidade escolar na elaboração da proposta político pedagógica;
4. Construir no período de execução do PME, mecanismos de avaliação interna e externa para a educação básica em parceria com o Sistema Municipal, propiciando a participação de todos os segmentos da comunidade escolar, com a finalidade de levantar subsídios para a promoção de melhorias e auxiliar à escola nas questões administrativas, pedagógicas e financeiras, considerando as diretrizes curriculares nacionais em cada etapa e modalidade;
5. Fortalecer no período de vigência do PME o Conselho Municipal de Educação, garantindo recursos, financeiros, espaço físico adequado, quadro de recursos humanos



**ESTADO DE RORAIMA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

disponíveis, equipamentos e meios de transporte para fiscalização e desempenho de suas funções;

6. Apoiar e Fortalecer no período de execução deste Plano, os conselhos de alimentação Escolar e do FUNDEB, garantindo recursos financeiros adequados, quadro de recursos humanos disponíveis, equipamentos e meio de transporte para a fiscalização á rede escolar com vistas ao desempenho de suas funções.

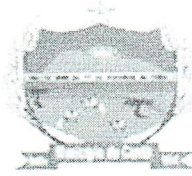
7. Implementar e apoiar a formação dos gestores escolares e os representantes educacionais, garantindo o fortalecimento de grêmios estudantis e associações de pais e mestres, visando a implementação e qualificação da gestão democrática;

8. Ampliar os programas de apoio e formação aos conselheiros (as) de acompanhamento e controle social do FUNDEB, alimentação escolar e demais conselhos municipais, garantindo a esses colegiados recursos financeiros, espaço físico adequado, equipamentos, meio de transporte para visitas à rede;

9. Instituir, através de ato legal, a partir da aprovação deste PME, o Fórum Municipal de Educação, permanente, com o objetivo de monitorar e avaliar as metas deste plano, efetivando o acompanhamento da execução do PME;

10. Incentivar no período de execução do PME, a constituição e a implantação de grêmios estudantis e associações de pais e mestres nas escolas promovendo a integração com os conselhos escolares;

11. Implementar e apoiar políticas de formação de equipes diretivas, qualificando sua atuação na dimensão político pedagógica, administrativa e financeira, promovendo encontros semestrais e sempre que necessário no período de vigência de plano;



**ESTADO DE RORAIMA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

12. Realizar levantamento das instituições de ensino em funcionamento no sistema de ensino, visando o credenciamento e autorização de todas, durante a vigência do PME;
13. Fortalecer e estimular a participação de toda a comunidade escolar na construção do PPP das escolas, criando mecanismos de chamamento, promovendo inclusive avaliação deste documento, para reorganização no período de execução do plano;
14. Fortalecer ações conjuntas, garantindo o acesso e permanência do aluno na escola, inclusive realizando o recenseamento e a chamada pública na educação obrigatória, conforme legislação vigente;
15. Criar a Lei municipal de Gestão Democrática do Sistema Municipal de Ensino, a fim de garantir finalidades e princípios da Gestão Democrática, constando três pilares: conselhos escolares, descentralização de recursos e provimento democrático da função de diretor de escola, garantindo a consulta pública à comunidade escolar, em todo o Município, no prazo de três anos a contar da aprovação deste plano.

## **21. EIXO TEMÁTICO - FINANCIAMENTO E GESTÃO DOS RECURSOS**

### **21.1 Diagnóstico**

Viabilizar condições de exercício pleno de cidadania e criar possibilidades para que todos tenham acesso aos bens, historicamente produzidos, são tarefas que precisam ser realizadas e estimuladas, inadiavelmente, pelo Poder Público.

Durante a tramitação do projeto de Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, pouco apouco criou-se a consciência de que todos os brasileiros,



ESTADO DE RORAIMA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

independentemente de sua condição social ou familiar, têm direito à educação básica integral, do nascimento à maioridade.

No setor público, a Constituição Federal de 1988 e a Lei de Diretrizes e Bases de 1996 atribuíram à União, aos Estados, ao Distrito Federal DF e aos Municípios a responsabilidade pela administração do Sistema Educacional Brasileiro, consagrando a existência de três sistemas públicos de ensino, tendo como fundamento o regime de colaboração entre essas instâncias federadas. Cada instância do Poder Público é responsável, assim, pela manutenção e expansão de um Sistema de Ensino, o que acarreta investimentos, bem como mecanismos e fontes de recursos para o financiamento da área.

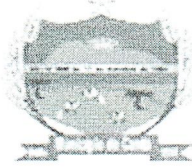
De acordo com a legislação pertinente, os Estados são responsáveis pelo Ensino Fundamental e Médio, enquanto os Municípios têm a responsabilidade sobre a Educação Infantil, Ensino Fundamental e Educação de Jovens e Adultos, e a União sobre o Ensino Superior.

Para termos a ideia da dimensão, em nível nacional, do financiamento da educação, analisa-se o valor a ser estimado para essa área e o desempenho geral da economia, como o Produto Interno Bruto-PIB, a carga tributária e outros. O mais indicado é que se avalie a capacidade de financiamento público da educação, com o PIB e a população residente no país e, em seguida se compare esse com o montante total da arrecadação das três esferas do governo.

De acordo com o estudo feito por Castro e Sadeck (2003), em 2000, o financiamento com educação absorveu cerca de 4,9% do PIB. Esse montante da capacidade de financiamento do gasto em educação representa R\$ 313,08 *per capita*, se forem considerados os dados populacionais do Censo 2000 (IBGE).

Uma questão que não pode deixar de ser evidenciada, quando se fala em orçamento para a educação, é o fato de que a capacidade de financiamento público, do





**ESTADO DE RORAIMA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

gasto educacional, convive com dois tipos de financiamento. Um que protege a área, com forte respaldo legal e inscrito na Constituição Federal, denominado, por Castro e Sadeck (2003), financiamento protegido, e o outro, mais instável e incerto, pois depende de negociações políticas e é fortemente condicionado aos problemas conjunturais, sejam eles econômicos, sociais, políticos, denominado financiamento flexível.

No que se refere ao orçamento na área da educação, a Constituição Federal determina que a União deva aplicar, pelo menos, 18% de sua receita líquida de impostos (excluídas as transferências) e os Estados, Distrito Federal e os Municípios devem aplicar, pelo menos, 25% de sua receita líquida de impostos, na manutenção e desenvolvimento do ensino. Prevê ainda o salário educação, como fonte adicional de financiamento na educação básica.

Em dezembro de 1996, foi editada a Lei nº 9.394/96 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDBN) e a nº 9.424, que regulamentou o Fundo Nacional de Desenvolvimento do Ensino e de Valorização do Magistério (FUNDEB), que trouxeram modificações no cálculo dos recursos destinados à manutenção e desenvolvimento do ensino. Na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional a mudança constitui-se na proibição da inclusão nos 25% de gastos com merenda escolar, assistências médicas, odontológicas e sociais, além de medicamentos, o que não significa que não possa realizar despesas desta natureza. Contudo, se realizadas não serão computadas dentro do percentual de 25% destinados à manutenção e ao desenvolvimento do ensino.

Com o FUNDEF, o município passou a aplicar 60% do cálculo de 25% dos gastos, com o Ensino Fundamental, isto é, 15% da receita resultante de impostos e transferências, apurados, no balanço anual e com acompanhamento trimestral, restando uma fatia de 40% para a Educação Infantil, porém sua vigência foi de 10 anos.



**ESTADO DE RORAIMA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

Após varias discussão e debate foi sancionada a Lei nº 11.494/07, que cria o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB, que trata o art. 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias; altera a Lei no 10.195, de 14 de fevereiro de 2001; revoga dispositivos das Leis nos 9.424, de 24 de dezembro de 1996, 10.880, de 9 de junho de 2004, e 10.845, de 5 de março de 2004.

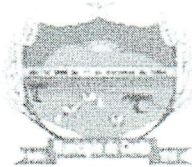
Torna-se um Fundo Único, que contempla as etapas e modalidades da Educação Básica, tendo a vigência de 14 anos (até 2020) e sendo um fundo de natureza contábil, no âmbito de cada Estado da Federação.

Com a criação do Fundo, alguns municípios perdem receita, enquanto outros ganham, mas houve justiça na distribuição dos recursos em relação ao número de alunos cadastrados no Censo Escolar Anual –(Educacenso), com base total na arrecadação de impostos e transferências, efetivas dadas pelos estados e municípios.

A distribuição dos recursos, dentro de cada esfera do governo estadual, efetuada com base no valor *per capita* de alunos, abrangendo, tanto seus alunos quanto os das Redes Municipais.

Um dos grandes avanços conquistados, no processo constituinte, refere-se à Educação Básica, mais especificamente a pré-escola. Segundo Baldijão, em sua análise sobre o orçamento na educação, “ao contrário da visão puramente assistencialista, relativamente a essa atividade, tem-se a compreensão da importância da educação nessa faixa etária que permeia um maior desenvolvimento da criança, em todos os aspectos, particularmente na formação do futuro cidadão, motivo pelo qual, seguramente os investimentos nesse nível de ensino são de extrema importância”.

Sabendo-se que os municípios devem aplicar, pelo menos, 25% de sua receita líquida de impostos, na manutenção e desenvolvimento do ensino, o Município de Cantá por meio da Secretaria Municipal de Educação, vem investindo em educação



**ESTADO DE RORAIMA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

percentual bastante acima dos 25% obrigatórios por Lei, sabe-se que os esforços não são suficientes para atendimento, principalmente na Educação Infantil, face à expressiva demanda, no entanto, há que se considerar que o Governo Federal não tem dado apoio financeiro ao Município, por conta do Índice de Desenvolvimento Humano – IDHe de outros indicadores positivos.

Continuar investindo na melhoria da infraestrutura existente na Rede de Ensino de Cantá com reformas, ampliações e novas construções, bem como na capacitação de pessoal, representa uma medida importante para garantir uma melhor qualidade e mais efetividade nas ações desenvolvidas, procurando ao máximo atender à população que procura por vagas no município.

### **21.2 diretrizes**

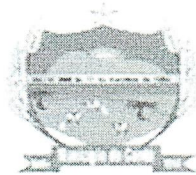
Compartilhar responsabilidades, a partir das funções constitucionais entre cada sistema, visando a alcançar as metas estabelecidas neste Plano.

Apoiar e incentivar a criação de Unidades Executoras em todas as Unidades Educativas, da Rede Pública de Ensino.

Repassar recursos financeiros diretamente às Unidades Executoras, por meio de Programas e Projetos voltados à Educação.

Criar banco de dados único no Município, visando à inclusão de novas políticas públicas e atendimento da demanda, para que se continue garantindo uma Educação de Qualidade.

Promover medidas administrativas, que assegurem a permanência de profissionais qualificados, com experiência e bom desempenho, nos quadros das Secretarias Estaduais e Municipais.



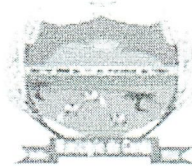
ESTADO DE RORAIMA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**Meta 20 - Financiamento da Educação**

Ampliar o investimento público em educação pública de forma a atingir, no mínimo, o patamar, de 7% (sete por cento) do Produto Interno Bruto - PIB do país no 5º (quinto) ano de vigência desta Lei e, no mínimo, o equivalente a 10% (dez por cento) do PIB ao final do decênio.

**Estratégias**

1. Garantir os mecanismos e instrumentos que assegurem a transparência e o controle social na utilização dos recursos públicos aplicados em educação em audiências públicas, portais eletrônicos de transparência, capacitação dos membros de conselhos de acompanhamento e controle social, do FUNDEB, em regime de colaboração com a SMEC e CME, no período decenal;
2. Proporcionar anualmente formação continuada para professores e gestores sobre a aplicabilidade dos recursos disponibilizados para o sistema Municipal de Educação;
3. Elaborar no primeiro ano de vigência do PME, em regime de colaboração entre os entes federados, plano de investimentos relativos aos percentuais do PIB do município, com objetivo de aportar os recursos necessários para a composição da meta nacional.;
4. Aperfeiçoar e ampliar periodicamente mecanismos de acompanhamento da arrecadação e de contribuição do salário educação, possibilitando que os conselhos municipais de educação possam exercer sua função de fiscalização e de controle social na aplicação adequada dos recursos destinados à educação;
5. Ampliar investimentos por meio de articulação com os entes federados na perspectiva de atingir as metas do Plano Nacional de Educação no prazo estabelecido;



ESTADO DE RORAIMA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

6. Acompanhar a aplicabilidade dos recursos por meio dos conselhos: FUNDEB, CAE, EDUCAÇÃO;
7. Implementar o “Custo Aluno Inicial” e “Custo Aluno Qualidade” como Plano Municipal de Educação, parâmetro para o financiamento da educação de todas etapas e modalidades da educação básica, a partir do cálculo e do acompanhamento regular dos indicadores e equipamentos necessários ao ensino e em aquisição de material didático-escolar, alimentação e transporte escolar.

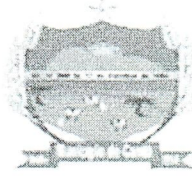
## 22. AVALIAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

### 22.1 Eixo Temático - Avaliação e Acompanhamento

O “acompanhamento e avaliação” será feita em cada dois anos, na estrutura do Plano Municipal de Educação - PME, são processuais, visto a necessidade de ocorrerem permanentemente, ao longo de todo o processo de implantação do PME.

As atividades de acompanhamento e avaliativas devem ser feitas com a finalidade de garantir o cumprimento das metas estabelecidas e votadas pela sociedade cantaense quando for enfocada a educação que se deseja para o Município de Cantá para os próximos 10 (dez) anos. Como o Plano é decenal, poderá haver mudanças da realidade educacional local, levando à necessidade de se adotar medidas corretivas ou proceder a algumas adaptações àquelas já elencadas.

Será necessário mobilizar o Poder Público, Privado e Terceiro Setor, para que se articulem afim de que determinadas metas sejam alcançadas.



ESTADO DE RORAIMA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

## 22.2 Diretrizes

Avaliação processual

Avaliação periódica a cada dois anos

Avaliação qualitativa

Avaliação quantitativa

## 22.3 Meta

1 Formar comissão paritária de avaliação e acompanhamento, com representantes das instituições participantes deste Plano.

### **Entidades envolvidas na elaboração do Plano Municipal de Educação de Cantá**

Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - **APAE**

Conselho Estadual de Educação - **CEE**

Conselho Municipal de Educação – **CME**

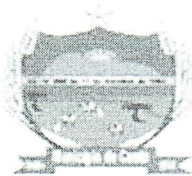
Secretaria Estadual de Educação - **SEE**

Secretaria Municipal de Assistência Social - **SMAS**

Secretaria Municipal de Educação – **SME**

Secretaria Municipal de Saúde - **SMS**

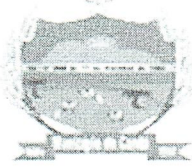
Serviço Nacional e Aprendizagem Comercial - **SENAC**



ESTADO DE RORAIMA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

## GLOSSÁRIO

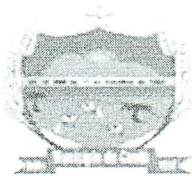
- AEE** – Atendimento Educacional Especializado
- AIS** – Áreas de Interesse Social
- APP** – Associação de Pais e Professores
- CF** – Constituição Federal
- CME** – Conselho Municipal de Educação de Florianópolis
- CNE** – Conselho Nacional de Educação
- DEPLAN** – Departamento de Planejamento da Secretaria Municipal de Educação EAD
- Ensino a Distância
- ECA** – Estatuto da Criança e do Adolescente
- EJA** – Educação de Jovens e Adultos
- ERER** – Educação das Relações Étnico-Raciais
- FNDE** – Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação
- FUNDEB** – Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação
- FUNDEF** – Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e Valorização do Magistério
- GERED** – Gerência Regional de Educação
- IBGE** – Instituto de Geografia e Estatística
- ICMS** – Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços
- IDEB** – Índice de Desenvolvimento de Educação Básica
- IDH** – Índice de Desenvolvimento Humano
- IDI** – Índice de Desenvolvimento Infantil
- IES** - Instituto de Ensino Superior
- INEP** – Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas



**ESTADO DE RORAIMA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

- IOF** – Imposto sobre Operação Financeira  
**IBGE** – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística  
**LDBEN** – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional  
**LDO** – Lei de Diretrizes Orçamentárias  
**MEC** – Ministério da Educação  
**ONG** – Organização Não Governamental  
**PIB** – Produto Interno Bruto  
**PME** – Plano Municipal de Educação  
**PMC** – Prefeitura Municipal de Cantá  
**PNE** – Plano Nacional de Educação  
**PPP** – Projeto Político Pedagógico  
**RME** – Rede Municipal de Ensino  
**RPI** – Reunião Propositiva Institucional  
**RPL** - Reunião Propositiva Local  
**RPR** - Reunião Propositiva Regional  
**SAEB** – Sistema de Avaliação da Educação Básica  
**UNESCO** – Organização das Nações Unidas para a Educação, a Ciência e a Cultura  
**UNICEF** - Fundo das Nações Unidas para a Infância.





ESTADO DE RORAIMA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

## REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

BRASIL. Constituição (1988). **Constituição da República Federativa do Brasil**. 35ª ed. São Paulo: Saraiva, 2005.

\_\_\_\_\_. **Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil**. 1999.

\_\_\_\_\_. **Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional nº 9.394**. 10ª ed.

\_\_\_\_\_. **Plano Nacional de Educação**. Câmara dos Deputados. Brasília, 2000.

\_\_\_\_\_. **Política Nacional de Educação Infantil**, 2006.

BRASIL, Ministério da Educação. Secretaria de Educação Continuada, Alfabetização e Diversidade. Documento Nacional Preparatório à IV Conferência Internacional de Educação de Adultos (IV CONFINTEA), Brasília: MEC; Goiânia: FUNAPE/UFG, 2009.

\_\_\_\_\_. **Planejando a próxima década: Alinhando os planos de educação**. 2010.

\_\_\_\_\_. **Planejando a próxima década: Conhecendo as 20 metas do Plano Nacional de Educação**. Versão Preliminar 2010.

\_\_\_\_\_. **Planejando a próxima década: Construindo as metas do seu município**, Versão Preliminar. 2010.

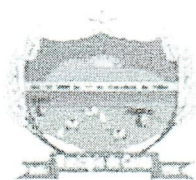
\_\_\_\_\_. Ministério da Educação. Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica. **Educação Profissional e Tecnológica: Legislação Básica – Graduação Tecnológica**. 7.ed. – Brasília: MEC. SETEC, 2008. 346 p.

BRASÍLIA. Lei n 13. 005, de 25 de julho de 2014: **Plano Nacional de Educação – PNE**, 2014.

BARTNIK, Helena Leonir de Souza. **Gestão Educacional**. Curitiba: Ibpex, 2011.

CONAE 2010: Conferência Nacional de Educação: documento final. Ministério de Educação e Cultura. 2010.

CONEEED Roraima: II Conferência Estadual de Educação: Caderno de Sistematização das Propostas Municipais. 2013.



ESTADO DE RORAIMA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONAE 2014: Conferência Nacional de Educação: documento – referência. [elaborado pelo] Fórum Nacional de Educação. – Brasília: Ministério da Educação, Secretaria Executiva Adjunta. 2013. 96 p.: il.

CADERNOS SECAD 3. Educação Escolar Indígena: Diversidade sociocultural indígena ressignificando a escola. Brasília - DF, 2007.

CADERNOS DO NÚCLEO: Núcleo de Educação, Cultura e Desporto| Congresso Nacional. Plano Nacional de Educação. 2011.

COMISSÃO DIRETORA: Parecer n 1.567 de 2013. Redação Final do Substitutivo do Senado ao Projeto de Lei da Câmara n 103, de 2012 ( N 8.035, de 2010, na Casa de Origem ). **ESTADO DE RORAIMA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E DESPORTOS.**

CURY, Carlos Roberto Jamil. Legislação Educacional Brasileira. 2.ed. Rio de Janeiro: DP&A, 2002.

DALBEN, Ângela Imaculada Loureiro de Freitas (org). Avaliação Educacional:

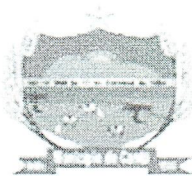
LIBÂNEO, Jose Carlos. Educação Escolar: políticas, estrutura e organização. 8. ed. /São Paulo: Cortez, 2009.

MANDULÃO, Fausto da Silva (ORG). Educação Escolar Indígena no Estado de Roraima: atualidades e perspectivas. Manaus, 2013.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE. Secretaria de Educação Fundamental. Referencial Curricular Nacional para as escolas indígenas. – Brasília: MEC/SEF. 1998.

MENESES, João Gualberto de Carvalho. et.al. Educação Básica: políticas, legislação e gestão – Leituras. São Paulo: Pinoneira Thomson Learning, 2004. memórias, trajetórias e propostas. Belo Horizonte: Ed. UFMG, 2008.

DAVIEIS, Nicolas. Legislação Educacional Federal Básica. São Paulo: Cortez, 2004.



ESTADO DE RORAIMA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

GOTTI, Marlene de Oliveira. **Direito a Educação – Subsídios para a Gestão dos Sistemas Educacionais** – Orientações Gerais e Marcos Legais. Brasília: MEC, SEESP, 2004.

